



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 264/2023

Trairão - PA, 15 de dezembro de 2023

A

Antônio Gomes da Silva

Presidente da comissão de licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2006001/2023FMS, ORIUNDO DO PROCESSO CARONA Nº 001-2023 FMS.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato:

Contrato nº 2006001/2023FMS

Carona nº001-2023FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Trairão

CNPJ: 14.910.511.0001-55

Contratado: Prado e Cunha Comércio de Combustível

CNPJ: 36.204.685.0001-35

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230148 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023PMT-PE-SRP, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, DIESEL BS 500, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO** do contrato em referência, motivo que se pede o aditamento de prazo até 30/06/2024 o qual justifica-se.

A aquisição de combustível é necessária para manutenção das atividades dos servidores públicos na realização das ações em saúde e transferência/atendimento de pacientes, garantindo o funcionamento dos veículos e, consequentemente, o cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde.

O referido fornecimento é considerado uma despesa essencial para manter os serviços do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, funcionando e atendendo às necessidades da população.

[Handwritten signatures and date 15/12/23]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, já identificado nos autos que há saldo no contrato em referência, uma vez que o Contrato nº **2006001/2023FMS** sua vigência finda em 31/12/2023, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o 1º aditivo de prazo com vigência até 30/06/2024.

O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas “alterações contratuais”

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista no Art 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Portanto, não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existennormativa garantindo o direito da administração em solicitar o aditamento pretendido.

Destarte, esta comissão solicita que se emita parecer jurídico sobre a legalidadedo justificado e requerido.

Atenciosamente,

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021